



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR**  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

---

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Em análise ao Processo Licitatório n.º 07/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais no Município de Cafelândia, conforme especificação no anexo I do presente Edital. Considerando, que o presente processo apresentou vício quanto à especificação do objeto devendo o mesmo ser adequado, tendo em vista que será necessário a realização de retificações quanto à alguns pontos do Edital, e mais, levando-se em conta o princípio da oportunidade e conveniência, bem como da finalidade pública, além do princípio da autotutela resguardado pela Súmula 473 do STF. Assim sendo e, não restando alternativa hábil, **REVOGO**, o processo Licitatório e modalidade acima, a teor do artigo 49 da Lei 8.666/93, bem como a teor dos Princípios da Legalidade, Oportunidade e Conveniência, vez que não foi atendido o princípio da finalidade pública. Observem-se os prazos e preceitos legais. É o que decido. Autue-se. Publique-se.

Cafelândia, 22 de Janeiro de 2014.

**Junior Motter**  
Prefeito em Exercício  
Cafelândia/Pr.